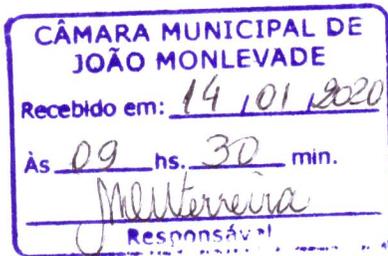


05 FEV 2020



**LEI Nº 2.332/2019  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.795.413,97 (sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, destinados às obras de pavimentação e drenagem no município de João Monlevade/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

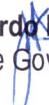
**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 20 de dezembro de 2019.

  
**Simone Carvalho**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2019.

  
**Eduardo Bastos**  
Assessor de Governo Interino